



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I = Nº 326/86

DE 08 DE ABRIL DE 1.986

"Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores regidos pela C.L.T."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de março de 1986, em 40% (quarenta por cento), os salários dos servidores Municipais, regidos pela consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas / se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Abril de 1.986


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL